



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Circular N° 057/PRESIDÊNCIA/2025.

Referência: Reuniões semanais de Conferências. A necessidade e a importância de vida vicentina ininterrupta. As justificativas de faltas às reuniões e o correto procedimento a ser adotado.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2025.

Às Unidades Vicentinas do Brasil

Caros Confrades e Consócias,

Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo!

Um dos papéis mais importantes do Conselho Nacional do Brasil é orientar as unidades vicentinas (Conferências, Conselhos, Obras Unidas e Especiais e UGRs) para que cada uma realize seu trabalho conforme determina nossa Regra e as demais normas da SSVP, mas sempre com espírito de fidelidade e amor à missão vocacional que nos foi confiada de forma pessoal.

Nos últimos dias 6 e 7/09/2025, no Rio de Janeiro/RJ, ocorreu uma Assembleia Geral Extraordinária da SSVP do Brasil, que é composta pela Diretoria do Conselho Nacional e os Presidentes dos Conselhos Metropolitanos do Brasil. Ela foi convocada atendendo pedidos que chegavam de diversas pessoas, num espírito de grande preocupação com questões de boa aplicação das dessas normas no dia a dia, bem como eventuais ajustes.

Agora, passado esse momento, e querendo despertar em todos a necessidade de que cumpram sua parte na boa organização da SSVP, emitimos essa Circular para esclarecer e melhor orientar sobre três temas, em especial: as reuniões das Conferências; a tomada de consciência que todos os Confrades e Consócias precisam para entender a necessidade e importância de suas presenças assíduas nas reuniões de suas Conferências; e a forma correta de registrar justificativas por eventuais ausências.

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: 📞 (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1) É preciso falar das reuniões semanais de Conferências.

Foi estudada e debatida uma proposta de permitir que as Conferências pudessem fazer suas reuniões ordinárias de maneira quinzenal. Porém, por ampla maioria dos votantes, isso foi definitivamente rejeitado. Portanto, segue inalterado o que já está nos Artigos 32 e 115 da Regra - Edição 2023: **as reuniões de Conferências devem ser SEMANAIS.**

Algumas pessoas, de forma errada, adotaram esse procedimento em vários lugares do país, a partir da leitura (errada) da Regra Confederação, no Artigo 3.3.1 (página 21), que permite a existência dessa prática (no mundo).

Esse texto diz que as reuniões podem ser a cada 15 dias ou semanalmente. Em hipótese alguma, poderá ser mensal. Esses são os parâmetros definidos pela Confederação.

Portanto, está claro que é uma decisão de cada país a definição da periodicidade de reuniões de Conferências.

Isso, inclusive, está no RB N° 5, letra “f”, constante da página 37 da Regra. Importante ler, também, a Nota N° 44, constante da página 62, que fala em reunião semanal de Conferências.

O § 1º do Artigo 115 permite a POSSIBILIDADE (possibilidade, não necessariamente uma certeza) de algumas Conferências se reunirem a cada 15 dias: para as Conferências “rurais”, ou seja, aquelas que se reúnem em localidades tidas como da “zona rural” (ou meio rural ou campo).

Porém, nesses casos, não é automática a autorização. O Conselho Metropolitano precisa ESTUDAR (ver a situação, se é realmente possível e aconselhável tal medida) e AUTORIZAR (ou seja, permitir, através de uma decisão de sua Diretoria).

A Regra da Confederação é uma espécie de “linha de conduta” que todos os países devem seguir. E, também, determina certos parâmetros a serem seguidos.

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

- Por isso, ela NÃO TEM aplicação literal. Não somente no Brasil, mas em nenhum país.

Isso porque cada um tem seu Regulamento próprio (no Brasil, a Parte 3 da Regra). Esse, sim, tem aplicação plena, imediata e irrestrita. E todos os seus Artigos devem respeitar tais parâmetros.

Inclusive, por isso que o Regulamento do Brasil precisa ser aprovado pela Confederação, antes de entrar em vigor.

Pessoas podem não gostar, até não concordar, achar difícil, pouco atrativo a possíveis novos membros e causador de dificuldades para cumprimento. Há bons e respeitáveis argumentos. Mas, as reuniões de Conferências, no Brasil, repetindo, devem ser semanais. E não há diferenciação de região, de tipo de cidades, do número de membros ou de famílias assistidas.

Os motivos disso são vários, mas podemos resumir em alguns: as Conferências são o que há de mais importante para a vida dos vicentinos e da própria SSVP. Por isso precisa ser o mais atuante possível. Adotar um intervalo de tempo maior entre as reuniões poderia afastar as pessoas ainda mais de suas responsabilidades e do convívio amigável. Isso poderia colocar “ainda mais” em risco o trabalho da SSVP no Brasil (porque, na verdade já está).

Portanto, esse Conselho Nacional do Brasil conclama a todos os vicentinos para entenderem o espírito dessas normas e corrigirem os problemas eventuais existentes, fazendo com que todas as Conferências se reúnam semanalmente.

2) A tomada de consciência que todos os Confrades e Consócias precisam para entender a necessidade e importância de suas presenças assíduas nas reuniões de suas Conferências.

Isso reforça a importância de mantermos a fidelidade às coisas da SSVP e das Conferências, em especial, como espaços de oração, partilha e caridade.

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

E não adianta as reuniões serem semanais, sem o esforço de cada um sobre a necessidade da presença assídua (ou seja, constante, o tempo todo).

A atividade vicentina ininterrupta busca atender ao espírito de pertença que todos devemos ter à SSVP, sempre da melhor forma e com a maior qualidade possível.

A SSVP busca sempre seu bom funcionamento administrativo. É um objetivo a ser perseguido todos os dias, em todas as áreas. É uma necessidade para garantir sua existência e seu futuro.

Ora, não seria muito prudente que uma Organização (qualquer que seja ela) permitisse que pessoas que não tem um mínimo de tempo de participação ativa, pudessem assumir funções de liderança na sua hierarquia.

Nesse sentido, busca-se estabelecer certas condições para que as pessoas possam ocupar certos cargos de direção.

O mais importante sobre esse assunto é entender que “atividade vicentina ininterrupta é aquela exercida por Confrade e/ou Consócia de forma constante, sem intervalos de tempo sem motivo justificado, desde que aceito por sua Conferência de origem, mas observando os motivos do Regulamento”.

E mais importante ainda: se refere à participação ativa na Conferência.

Portanto, tendo se afastado dela por qualquer motivo, o tempo de atividade vicentina se interrompe. E só volta a contar, com seu retorno, seja para a mesma, ou outra, ao seu critério.

Por isso que, em hipótese alguma se pode permitir que vicentinos que não preencham esse espaço de tempo concorram às eleições, sob pena de anulação dos respectivos processos. Nem que assumam as funções que a exigem como requisito, sob pena de cometimento de irregularidade administrativa, sujeita a dissabores e correções.

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Em que pese as críticas, a atividade vicentina ininterrupta para ocupação de espaços de comando direto da SSVP tem sua importância. E é o que a Regra busca: garantir o funcionamento e sua própria existência; o fortalecimento da identidade vicentina; uma motivação para novos membros; e promover a transformação social, através de sua atuação na comunidade.

Lembremos: o vicentino não é um mero voluntário. Antes de qualquer coisa, é um vocacionado. Portanto, sua participação incessante na Conferência, não deve ser encarado apenas como um dever, mas um privilégio. É a oportunidade de fazer a diferença na vida das pessoas e de deixar um legado de amor e compaixão no mundo.

E, no caso daqueles que assumem posições de liderança, algo a mais: poder colaborar com a vida administrativa da amada SSVP.

3) A forma correta de registrar justificativas por eventuais ausências e manter a regularidade da vida vicentina.

Em que pese a necessidade de termos uma vida vicentina o mais presente possível junto às Conferências é certo que, em determinados momentos da vida de qualquer um, a presença física não será possível (por qualquer motivo).

Então, o que a Regra prevê na apuração da frequência dos membros, para esses fins, é simplesmente: presenças (pelas assinaturas nos livros de atas) e faltas (ou seja, não esteve na reunião).

Mas prevê, ainda, no § 6º do Artigo 44, que haja justificativas das faltas, por 5 (cinco) motivos: problemas de saúde pessoal ou membros de suas famílias (aqueles sob sua responsabilidade), gestação / maternidade, acidentes diversos, trabalho ou viagens pessoais.

Tem-se visto, com pesar, muitas pessoas que têm se ausentado demasiadamente das reuniões de suas Conferências. Muitas vezes por situações que poderiam ser contornadas ou por motivos pouco convincentes. E sem



Sociedade de
São Vicente de Paulo

qualquer tipo de aviso ou informação aos demais companheiros. Isso prejudica sua vida espiritual, a assistência aos Pobres.

Mas, para além disso, essas ausências às reuniões das Conferências sem justificativa também tem prejudicado o bom funcionamento administrativo da SSVP no Brasil.

Essa Circular quer fazer o alerta para a importância de cada uma adotar o compromisso de JUSTIFICAR suas eventuais ausências e o motivo.

Cabe aos Secretários das Conferências fazerem constar nas respectivas atas de suas reuniões tais situações, conforme bem orientado na Instrução Normativa sobre “Procedimentos e Orientações de Secretaria”. São muito importantes esses registros. Às vezes, são fundamentais.

Para entender melhor essa questão foi elaborado um modelo de texto que pode ser usado por todos, que faz parte do Anexo Único dessa Circular.

Na verdade, as justificativas de faltas só terão validade se registradas adequadamente. Isso garante a seriedade e a transparência que devem marcar nossa caminhada.

O Livro do Ano Temático / 2025 – “Conferências: a essência do trabalho da SSVP”, no tema 21, também trata de forma didática sobre isso. Ele também pode e deve ser usado para apoiar nossa boa organização.

Por isso, pedimos encarecidamente a todos os Presidentes de Conferências e Conselhos que acompanhem essa prática de perto e orientem seus membros. Esse cuidado é essencial para que não haja dificuldades futuras, especialmente quando for necessária a verificação da vida vicentina ininterrupta em processos de eleições da SSVP.

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: 📞 (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Recebam todos o abraço de gratidão da Diretoria do Conselho Nacional do Brasil, pelo empenho e dedicação em cada unidade vicentina. Confiamos que, iluminados pelo Beato Frederico Ozanam e inspirados no exemplo de São Vicente de Paulo, continuaremos firmes na missão de servir a Cristo na pessoa dos Pobres, com amor, compromisso e perseverança.

Deus te abençoe,

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente CNB/SSVP

ELISABETE MARIA DE CASTRO
1ª Vice-Presidente CNB/SSVP

JEAN DE MORAIS ARAÚJO
2º Vice-Presidente CNB/SSVP

ANTÔNIO FACHINI JUNIOR
3º Vice-Presidente CNB/SSVP

MÁRIO LUCAS DE BRITO JUNIOR
4º Vice-Presidente CNB/SSVP

WILLIAN DIMAS DA SILVA ALVES
5º Vice-Presidente CNB/SSVP

LUIS FERNANDO SOUSA
6º Vice-Presidente CNB/SSVP

IVALDO DE MOURA EVANGELISTA
Denor CNB/SSVP

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Anexo único - Circular N° >>/2025.

Orientação prática para uma boa aplicação do que está determinado no Artigo 31 da Instrução Normativa N° 2/2023, de 1/04/2023, do Conselho Nacional do Brasil, sobre os procedimentos e orientações de Secretaria das unidades vicentinas.

O que diz o Artigo 31 da Instrução Normativa:

Seção VI – Do registro dos presentes na reunião.

Artigo 31 - Para reuniões realizadas de forma presencial, segue-se os seguintes critérios:

I) Conferências: todos os nomes dos presentes deverão constar no texto da ata, vicentinos e visitantes; o nome completo de um dos membros (o pai, ou a mãe, ou a avó... ou o responsável) de cada família assistida; colocar o nome dos ausentes com faltas justificadas, especificando-as e o nome dos ausentes sem justificativas;

Modelo de texto (generalizado):

Feita a chamada, estiveram presentes: >>> (mencionar os primeiros nomes apenas, diferenciando aqueles com mesmo nome); tiveram suas ausências justificadas por (problemas de saúde pessoal ou de membros de sua família, definidos, gestação/maternidade, acidentes diversos, trabalho e viagens pessoais): >>> (mencionar todos os casos). Ausentes: >>> (mencionar os primeiros nomes apenas, diferenciando aqueles com mesmo nome).

Modelo de texto (pronto).

Ata N° 5.003 da reunião da Conferência Santo Antônio da SSVP – Sociedade de São Vicente de Paulo, fundada em 1/11/1928, agregada em 30/06/1952, vinculada ao Conselho Particular Santo Antônio, área do Conselho Central de Governador Valadares/MG, realizada às 19h00min do dia 30/04/2024, do

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

ano temático “A promoção passa pelo escutar com caridade”, na sala de reuniões Antônio Frederico Ozanam, na Rua Osvaldo Cruz, 98 – Centro (prédio do Lar dos Velhinhos), nesta cidade. Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo! ... Direção pelo Presidente. Início com as orações regulamentares, hino a São Vicente de Paulo e leitura espiritual, tendo como título “A alegria de ser vicentino”, extraída da Circular Nº 22/2024, da Presidência do Conselho Nacional do Brasil. Ata da reunião anterior lida pela 1ª Secretária e aprovada sem observações, assinada por todos. Feita a chamada constatou-se as presenças de: Willerson – Presidente, Nair – Vice-Presidente, Luíza Metzker – 1ª Secretária, Jean – 1º Tesoureiro, Izaura – 2ª Tesoureira, Nayara, Maria Izabel, Dinória e Adilton, Dirce e Cristina; e do Aspirante Rodrigo; faltas justificadas por motivo de trabalho: Fernanda, Vinícius, Alice, Daniel e Mariana (e João Miguel, bebê); por motivo de viagem: Lívia e Tainá; por motivo de saúde: Mércia; faltas de: Alexandre e Carlos.

Nota: se não há o costume de se “fazer chamada” na reunião, basta apenas o Secretário mencionar: “Estiveram presentes: ...” e mencionar os nomes da mesma forma do modelo.

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.:  (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br